

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00053/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
E TARSSIO ARAUJO NOBERTO AGUIAR-ME, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de MOGEIRO - Avenida Presidente Joao Pessoa, sn, Centro - MOGEIRO - PB, CNPJ n° 08.866.510/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Jose Alberto Ferreira, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TARSSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR ME, Sediada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n 1580, térreo sala 01, cep 58.417-730 Bairro Presidente Medice, Município de Campina Grande-PB doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00006/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de livros consoante termo de referencia.

O fornecimento deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Inexigibilidade n° IN00006/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 305.880,00 (TREZENTOS E CINCO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de MOGEIRO/ Fundo Municipal de Saúde: 01.0000.01 RECURSOS ORDINARIOS 10.301.2008.2027 MANTER ATIVIDADES DE ACOES DE SAUDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: ate o final do exercício de 2019

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento do material contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade no fornecimento, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Tarssio Aguiar *[Assinatura]*

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MOGEIRO - PB, 17 de Outubro de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Silvana Graciano B. Silva
028.656.844-66

Jose Alberto Ferreira
JOSE ALBERTO FERREIRA
Prefeito

PELO CONTRATADO

Petrônio Batista Silva
840.191.824-34

Tássio Araújo Norberto Aguiar
TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR-ME

34128045/0001-68
TASSIO ARAUJO NORBERTO AGUIAR-ME
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1580
TÉRREO - SALA 01
PRESIDENTE MÉDICI - CEP 58417-730
CAMPINA GRANDE - PB.



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGEIRO

ANO XLIII - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 100 de 10/01/1976 - MOGEIRO nº 3.095, 17 de Outubro de 2019.

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, através do Presidente da CPL do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 007/2019, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Programa de Educação de Jovens e Adultos, do Projovem, do Programa de Radicação do Trabalho Infantil e das Secretarias de: Saúde, Administração e Ação Social e das Creches do Município de Mogeiro.

EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ DE ARIMATÉA DA SILVA-ME, CNPJ nº 19.211.844/0001-00
VALOR TOTAL: R\$ 499.682,50 (Quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Mogeiro(PB), 17 de outubro de 2019.

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2019, com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa TARSSIO ARAÚJO NOBERTO DE AGUIAR-ME, CNPJ nº 34.128.045/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros consoante termo de referência.
VALOR TOTAL: R\$ 305.880,00 (Trezentos e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

FONTES DE RECURSOS: FUS INCREMENTOS.

Mogeiro(PB), 17 de outubro de 2019.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 53/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
CONTRATADA: TARSSIO ARAÚJO NOBERTO DE AGUIAR-ME, CNPJ nº 34.128.045/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros consoante termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 305.880,00 (Trezentos e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

FONTES DE RECURSOS: FUS INCREMENTOS.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Mogeiro(PB), 17 de outubro de 2019.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA
PREFEITO

S/N - Centro - Arara - PB, às 09:00 horas do dia 07 de Novembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Materiais Médico Hospitalar, destinados as Unidades de Saúde. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 060/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037. E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Arara - PB, 18 de Outubro de 2019

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Araçagi

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI/PB

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01.2019 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica correspondentes aos interesses da Prefeitura Municipal de Araçagi pelo período de 12 (doze) meses. EMPRESA HABILITADA: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 26.805.761/0001-04. EMPRESA INABILITADA: NELSON WILIANS & ADVOGADOS SOCIAIS – CNPJ 03.584.647/0001-04. Motivos: A empresa não apresentou as exigências contidas nas letras "g" e "i" do subitem 5.1 do competente Edital. Dos atos decorrentes referentes a Habilitação caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo a interposição de quaisquer recursos com relação ao julgamento de habilitação, a sessão pública para abertura do envelope de PROPOSTA TÉCNICA da empresa Habilitada será realizada no dia 28.10.2019, às 11h00min, no endereço inicialmente informado. Demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis. PUBLIQUE-SE PARA SUA EFICÁCIA:

Araçagi/PB, 17 de outubro de 2019.

AMAURI RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Mogeiro

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, através do Presidente da CPL do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 007/2019, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Programa de Educação de Jovens e Adultos, do Projovem, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e das Secretarias de: Saúde, Administração e Ação Social e das Creches do Município de Mogeiro. EMPRESA VENCEDORA: JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA-ME, CNPJ nº 19.211.844/0001-00 VALOR TOTAL: R\$ 499.682,50 (Quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Mogeiro(PB), 17 de outubro de 2019.

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019, com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa TARSSIO ARAÚJO NOBERTO DE AGUIAR-ME, CNPJ nº 34.128.045/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros consoante termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 305.880,00 (Trezentos e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

FONTES DE RECURSOS: FUS INCREMENTOS.

Mogeiro(PB), 17 de outubro de 2019.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 53/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

CONTRATADA: TARSSIO ARAÚJO NOBERTO DE AGUIAR-ME, CNPJ nº 34.128.045/0001-68.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros consoante termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 305.880,00 (Trezentos e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

FONTES DE RECURSOS: FUS INCREMENTOS.

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

Mogeiro(PB), 17 de outubro de 2019.

JOSÉ ALBERTO FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00003/2019, que objetiva: credenciamento para Contratação de leiloeiros públicos oficiais para realizarem, mediante contrato específico, leilões de bens patrimoniais móveis em desuso (veículos, equipamentos, mobiliário e outros) e de bens imóveis adquiridos por meio de procedimento judicial ou dação em pagamento, ou outros declarados como inservíveis pertencentes ao Município de Cajazeiras; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS, na qualidade de Leiloeiro Oficial registrado na JUCEP-PB e Credenciado no rol de leiloeiros do Município de Cajazeiras, nos termos do Edital.

Cajazeiras - PB, 17 de Outubro de 2019.

JOSÉ ALDEMI R MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serra Branca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00064/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, às 08:30 horas do dia 31 de Outubro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: SERVIÇO DE FRETAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 00001/2012. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3354-1225. E-mail: cplserrabranca@gmail.com. Edital: http://www.serrabranca.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Serra Branca - PB, 18 de Outubro de 2019

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Caraúbas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190912PP00029 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, no uso de suas atribuições legais, ao analisar o resultado da diligência realizada pela equipe administrativa, em relação à constatação de informações sobre a empresa PARAIBA COMANDO COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI - CNPJ: 19.594.219/0001-94, que concluiu que a mesma não existe de fato, DEICDE anular o Pregão Presencial nº. 00029/2019, para que seja possível a realização de novo planejamento, para fins de publicação de novo edital.

Conforme orienta a Súmula nº. 473, do STF, a administração poderá anular seus próprios atos, quando identificar qualquer ilegalidade. Assim, diante da tal constatação, deve-se reconhecer como frustrada a licitação, já que a única empresa interessada em participar do referido certame não preencheu os requisitos mínimos legais para assinatura do contrato.

Assim sendo, DECIDO pela anulação do Pregão Presencial nº. 00029/2019, nos termos da súmula nº. 473, do Supremo Tribunal Federal, bem como determino a realização de novo planejamento, por parte do setor de licitações, da Secretaria de Administração e do setor jurídico, para que busquem todos os meios necessários a permitir a participação do máximo de empresas interessadas em fornecer gêneros alimentícios.

Por fim, determino que sejam extraídas cópias do presente certame, para que sejam enviadas ao Ministério Público Federal, para permitir a apuração de eventual participação da referida empresa em alguma organização criminosa que tenha por finalidade fraudar licitações, conforme identificada na operação "Feudo" e "Famintos".

Publique-se. Cumpra-se.

Caraúbas (PB), 15 de outubro de 2019.

JOSÉ SILVANO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

